



PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 028, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (doz mil reais)

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2021.226.290.

RESOLVE:

I - Fica autorizado a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (doz mil reais), a servidora MARIANA ALVES DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 41.220, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.773.861-60, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Passagem e Despesa com Locomoção	R\$ 5.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa o Sr. Marlúcio Pereira da Silva, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 29 de Junho de 2021.

MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 149 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Rerratificação da Portaria nº 149 de 13 de maio de 2021, que Designa os membros da Comissão para o Programa de Certificação Institucional e Modernização - Pro Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia – Aparecidaprev de acordo com o Manual do Pró Gestão RPPS e Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

Considerando a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- Pró-Gestão RPPS ;

Considerando que o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia (Aparecidaprev) aderiu ao Programa em 05 de novembro de 2018, por meio de termo assinado pelos seus representantes na forma estabelecida no art. 3º, da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;

Considerando os requisitos do art. 6-A, da Portaria MPS nº 519/2011 com atualizações de redação, para que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído por Aparecida de Goiânia se enquadre como investidor financeiro;

Considerando os critérios e procedimentos apontados pela Portaria SPREV nº 3.030/2021 para o Programa de Certificação dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (PRÓ-GESTÃO);

Considerando as exigências de certificação institucional PRÓ-GESTÃO para fiel cumprimento do plano de Investimento aprovado para o RPPS e cumprimento das metas atuariais;

Considerando as exigências de certificação pessoal dos dirigentes e técnicos do RPPS, estabelecidas no art. 8º B, da Lei 9.717/1998 e Portaria nº 9.007/2020; Considerando melhorar organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos do Aparecidaprev, bem como, os instrumentos de controle e os respectivos procedimentos;

Considerando o princípio da eficiência imposto à Administração Pública no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. - 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores relacionados abaixo para integrem a Comissão do Pró-gestão do APARECIDAPREV:

NOME	CPF	CARGO
Einstein Almeida Paniago	597.753.511-20	Presidente
Khayo Eduardo Pires de Oliveira	656.199.001-34	Vice-presidente
Gesinópolis Ramos do Carmo	581.863.366-77	Coordenação
Anderson dos Santos	793.959.451-68	Membro
Juliana de Lima Mendanha	750.307.801-49	Membro
Epitácio Barbosa dos Reis	144.437.081-20	Membro
Keila Mirian Afonso Martins	802.660.611-68	Membro
Sandro Rogério Lima Belo	520.293.441-68	Membro
Saulo Teixeira Lima	009.075.011-09	Membro
Thiago Nogueira da Silva	001.987.791-94	Membro

Parágrafo único: A presidência da comissão de que trata o caput será exercida pelo presidente do Aparecidaprev e, em sua ausência ou impedimento pelo Diretor Financeiro.

Art. 2º - Fica designado Gesinópolis Ramos do Carmo, ocupante do cargo em comissão de Chefe Financeiro do APARECIDA PREV, com lotação no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, para exercer as funções de coordenação do processo de certificação institucional “Pró-Gestão RPPS”, do regime próprio de previdência do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação do “Pró-Gestão RPPS” referida no artigo anterior:

- I – coordenar e controlar o processo de certificação;
- II – identificar e definir metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao “Pró-Gestão RPPS”, através da elaboração de Plano de Trabalho;
- III – elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho;
- IV – monitorar as ações necessárias para obtenção e posterior manutenção e renovação da certificação institucional.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 28 dias do mês de junho de 2021

PORTARIA Nº 194 DE 23 DE JUNHO DE 2021

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA À SRA. VALDECI ALVES DE ALENCAR CONCEDIDO PELO DECRETO “P” Nº 1938 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 RETIFICADO PELO DECRETO “P” Nº 1959 DE 04 NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento da aposentada Valdeci Alves de Alencar em 08 de junho de 2021, com registro na fl.053, sob o termo de óbito de nº 117283, conforme informações do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da 2ª Circunscrição.

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 08 de junho de 2021, o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária concedido pelo Decreto “P” Nº 1938 de 01 de novembro de 2016 retificado pelo Decreto “P” Nº 1959 de 04 novembro de 2016, à Sra. Valdeci Alves de Alencar, CPF nº 286.566.871-15, com fundamento no art.4º, §3º, I da Lei Complementar 010/2005.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 08/06/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (23/06/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS